

“Bicicletas da marca SCOTT”

No âmbito do *Safety Gate (Sistema de alerta rápido para produtos perigosos não alimentares)*** foram notificados os seguintes produtos:

Notificação n.º:	A12/00201/23
Categoria:	Equipamento para atividades de lazer/desporto
Produto:	Bicicletas
Designação:	2022 SCOTT Speedster road and gravel bikes
Marca:	SCOTT
Tipo / número do modelo:	<p>286437 - Speedster 40 (EU) 286438 - Speedster 50 (EU) 286442 - Speedster 40 (CN) 286443 - Speedster 50 (CN) 286465 - Speedster Gravel 40 EQ (EU) 286466 - Speedster Gravel 40 EQ (CN) 286466 - Speedster Gravel 50 (EU) 286472 - Speedster Gravel 50 (CN) 286490 - Contessa Speedster Gravel 35 (EU) 286493 - Contessa Speedster Gravel 35 (CN)</p>
Imagens:	
Descrição / Descrição da embalagem:	Bicicletas, de marca, para estrada e terrenos de cascalho.
País notificador:	Bulgária
País de origem:	China
Tipo de risco:	Ferimentos
Defeito Técnico / Risco:	<p>O tubo de direção da forqueta dianteira pode partir-se e causar a queda e ferimentos no utilizador.</p> <p>O produto não está em conformidade com os requisitos da Diretiva relativa à Segurança Geral dos Produtos.</p>
Medidas adotadas:	A medida de “Recolha do produto junto dos utilizadores finais” foi adotada no mercado do país notificador (Bulgária).
Sítio de Internet do “Safety Gate”	https://ec.europa.eu/safety-gate-alerts/screen/webReport

****** A Direção-Geral do Consumidor (DGC) é o Ponto de Contacto nacional do “**Safety Gate (Sistema de alerta rápido para produtos perigosos não alimentares)**”. Este Sistema Europeu visa detetar a existência de produtos considerados perigosos nos 27 Estados-Membros (e nos países da Associação Europeia do Comércio Livre - EFTA) para tomada de medidas pelas respetivas autoridades competentes.

A DGC, como Ponto de Contacto Nacional, recebe as Notificações relativas aos produtos perigosos, emitidas através do referido Sistema, e encaminha-as para as Autoridades de fiscalização do mercado para a eventual adoção de medidas (retirada do mercado, proibição de comercialização, etc, ...).

As Autoridades de fiscalização que podem tomar medidas para evitar a colocação de produtos perigosos no mercado nacional são: – a **ASAE** (Autoridade de Segurança Alimentar e Económica); – a **ARAE** (Autoridade Regional das Atividades Económicas da Região Autónoma da Madeira); – a **IRAE** (Inspeção Regional das Atividades Económicas da Região Autónoma dos Açores); – a **AT** (Autoridade Tributária e Aduaneira); – o **IMT** (Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.); – o **INFARMED** (Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P.); e – a **PSP** (Polícia de Segurança Pública).

Partilhe esta informação!